

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARICÁ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial e administração indireta, por meio da concessão remunerada das instalações para a exploração de serviços de cantina, no Campus Universitário de Maricá - Campus 1 - Centro.

ENVIO DAS COTAÇÕES: Até dia 14/11/2024, às 23:59h

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO: Sr. Bruno da Fonseca Soares de Sousa - Coordenador Administrativa e Financeiro de Maricá.

E-mail: coordfinanceiro.marica@univassouras.edu.br

Telefone: (21) 2637-2784 Ramal 619

**EDITAL DE COTAÇÃO
Nº 02/2024**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA (FUSVE), denominada PERMITENTE, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE COTAÇÃO Nº 02/2024, visando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL e ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, por meio de concessão remunerada das instalações para a exploração de serviços de cantina, junto ao Campus Universitário de Maricá e Centro de Formação Profissional de Maricá.

1. DO OBJETO DO CONTRATO E RELAÇÃO DE ITENS

1.1 O presente **Edital de Cotação** tem por objeto a seleção da melhor proposta para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL e ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, necessária à boa execução do objeto.

1.2 CARDÁPIO SUGERIDO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS:

- * Lanches rápidos: salgados de forno comuns e integrais, sanduíches frios e quentes, sanduíche natural, biscoitos, bolo em fatias, pão de queijo em unidade e em porção, amendoim em saco, doces em pedaços, balas em unidades, chicletes em unidades, sorvetes e chocolates.
- * Refeições: massas naturais e integrais, caldos, saladas diversas, empadão, refeições naturais e integrais.
- * Bebidas: mate, café, café com leite, cappuccino, chá, chocolate quente e gelado, água mineral (copo), água mineral (garrafa de plástico de 330 ml), água de coco (caixa de 200 ml), refrescos de guaraná, refrigerantes em lata, sucos em embalagem pequena tipo Tetra Pak.

1.3 O Permissionário obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de pôr em risco o imóvel da PERMITENTE, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados nas Unidades Universitárias ou em áreas externas.

1.4 EQUIPAMENTOS QUE NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS

- * panela de pipoca de fogão;
- * fatiadores de frios;
- * fogão com instalação de botijão externa;
- * quaisquer outros aparelhos ruidosos que ultrapassem os limites estabelecidos pela

legislação municipal que rege o sossego público, conforme parâmetros normativos estabelecidos pelo Código de Posturas do Município de execução do serviço e leis correlatas.

1.5 Poderão ser comercializados itens de varejo geral como água mineral (em copo ou garrafa plástica), refrigerantes em lata, sucos em embalagens Tetra Pak (longa vida), balas, chicletes, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, além de tabacos (cigarros, charutos, etc.).

1.6. É proibida a confecção de frituras.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital de Cotação todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas.

2.2 Os Participantes devem desenvolver atividades de elaboração, preparação e fornecimento de refeições ligeiras, serviços de lanches e outros pertinentes ao ramo de alimentação, objetivando melhor atender a comunidade e usuários da Unidade Universitária.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar deste Edital, empresas que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta pôr órgão ou entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e ainda com falência decretada;

3.3 Igualmente, não poderão participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Federal.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas no presente deverão enviar as **Propostas Comerciais**, no envelope lacrado, impreterivelmente, até dia 14/11/2024, às 23:59h, para a Coordenação Administrativa e Financeira no Campus Maricá, localizada na Avenida Roberto Silveira, 437, Centro, Maricá contendo:

- I. A razão social e o número do CNPJ;
- II. Data, assinatura e identificação completa, com CPF, do signatário na Proposta;

- III. Descrições completas que bem indiquem o objeto contratado, de forma correta e clara Anexo ;
- IV. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição;
- V. Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
- VI. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- VII. Cópia autenticada do CPF;
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- IX. Cartão CNPJ da empresa;
- X. Equipamentos que serão usados para atender ao objeto do termo de referência;
- XI. Tabela de preços com cardápio, descrevendo os produtos que serão comercializados e os valores aproximados de cobrança destes produtos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar do presente, empresa especializada no ramo pertinente, que atender integralmente as condições impostas.

Estará impedido de participar, todo e qualquer interessado que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Respeitando o princípio da isonomia entre os fornecedores interessados, as propostas encaminhadas serão avaliadas e a mais vantajosa para a FUSVE deverá atender aos critérios de desempate, quais sejam:

- ✓ Possuir qualificação adequada para cumprir o objeto deste instrumento convocatório, descrito no termo de referência 02/2024;
- ✓ o atendimento às especificações do termo de referência;
- ✓ Demonstrar claramente os equipamentos e materiais que serão utilizados para o fiel cumprimento do objeto deste instrumento convocatório;
- ✓ Possuir experiência na prestação do serviço a ser contratado;
- ✓ Melhores preços apresentados no cardápio e variedade de produtos.

7. HOMOLOGAÇÃO:

O resultado será homologado pelo Diretor Geral do Campus Universitário de Maricá, após findo o prazo para recebimento das Propostas.

8. RECURSOS:

Das decisões caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da Homologação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer esclarecimentos serão prestados por meio do email:

coordfinanceiro.marica@univassouras.edu.br

Maricá, 28 de outubro de 2024.


Direção Geral - Campus Maricá

ANEXOS

Todos os formulários da proposta deverão estar devidamente preenchidos eletronicamente, com assinatura e identificação do signatário.

ANEXO I**LOGO OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****Proposta Comercial**

À Fundação Educacional Severino Sombra - Edital de Seleção nº. 02/2024.

Dados da Proponente:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ANEXO II

Apresentamos modelo de cardápio para apresentação de preços dos produtos comercializados, conforme constante no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA(R\$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA) 500ML	UNIDADE	
2	CAFÉ EXPRESSO 50ML	UNIDADE	
3	CAFÉ COM LEITE 120ML	UNIDADE	
4	CHOCOLATE QUENTE 120 ML	UNIDADE	
5	CAPUCCINO 120 ML	UNIDADE	
6	GUARANÁ (COPO)	UNIDADE	
7	REFRIGERANTE	LATA	
8	SUCO NATURAL	UNIDADE (CX)	
9	CHÁ GELADO / CHÁ MATE	UNIDADE (PET)	
10	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	
11	SALGADOS	UNIDADE	
12	TORTAS OU BOLOS	FATIA	
13	SALADA DE FRUTAS	UNIDADE	
14	EMPADÃO	UNIDADE	
15	PÃO COM MANTEIGA	UNIDADE	
16	FOLHEADOS	PORÇÃO	

Declaramos estar cientes e concordar integralmente com os termos e condições impostos nesse Edital.

Validade da proposta: (inserir validade da proposta - MÍNIMO DE 30 DIAS)

Maricá, 28 de outubro de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados o presente Termo de Referência, observando-se os seguintes dispositivos:

- a) Regras previstas no presente no Edital de Seleção nº. 02/2024 e seus anexos;
- b) Eventuais retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão republicadas nos mesmos moldes em que fora publicado o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- c) Os interessados poderão obter maior esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital de chamamento, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento das propostas, por meio do endereço eletrônico: coordfinanceiro.marica@univassouras.edu.br;
- d) Caberá à Direção Geral de Maricá responder pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;
- e) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital de Seleção em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das propostas, por escrito, junto ao setor Administrativo e Financeiro, situado à Avenida Roberto Silveira, 437, Centro, Maricá, Rio de Janeiro - CEP: 24.900-440;
- f) Caberá à Direção Geral do Campus Maricá responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais participantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência possui por objetivo a implantação de serviços de cantina, visando atender às necessidades do Campus Universitário de Maricá e Centro de Formação Profissional de Maricá, Mantidas pela Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de se disponibilizar serviço de alimentação aos alunos, professores, bem como dos Colaboradores dos Campi da Unidade Maricá, além de visitantes, prestadores de serviços e demais transeuntes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial de cantina junto ao Campus Universitário de Maricá e Centro de Formação Profissional de Maricá

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

4.1 O prazo fixado para a execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, podendo estender-se, através de outras prorrogações, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

4.3 O prazo para **instalação** da cantina pela Empresa Vencedora será de 30 (trinta) dias, incluídas todas as **reformas** e início das atividades e abertura da cantina.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO

A cantina deverá funcionar nos seguintes horários: segunda a sexta-feira: das 8h às 21h; sábado das 8h às 13h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo objeto desta licitação, desde que atendam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e apresentarem a documentação exigida.

5.2. Os Participantes devem desenvolver atividades de elaboração, preparação e fornecimento de refeições ligeiras, serviços de lanches e outros pertinentes ao ramo de alimentação, objetivando melhor atender a comunidade e usuários da Unidade Universitária.

5.3. Cardápio sugerido de refeições a serem servidas, tais como:

a) Lanches rápidos: salgados de forno comuns e integrais, sanduíches frios e quentes, sanduíche natural, biscoitos, bolo em fatias, pão de queijo em unidade e em porção, amendoim em saco, doces em pedaços, balas em unidades, chicletes em unidades, sorvetes e chocolates.

b) Refeições: massas naturais e integrais, saladas diversas, empadão, refeições naturais

e integrais.

c) Bebidas: mate, café, café com leite, cappuccino, chá, chocolate quente e gelado, água mineral (copo), água mineral (garrafa de plástico de 330 ml), água de coco (caixa de 200 ml), refrescos de guaraná, refrigerantes em lata, sucos em embalagem pequena tipo Tetra Pak.

5.4. O Permissionário obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de pôr em risco o imóvel da Permitente, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados nas Unidades Universitárias ou em áreas externas.

a) Equipamentos que não poderão ser utilizados:

- ✓ panela de pipoca de fogão;
- ✓ fatiadores de frios;
- ✓ fogão com instalação de botijão externa;
- ✓ quaisquer outros aparelhos ruidosos que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação municipal que rege o sossego público, conforme parâmetros normativos estabelecidos pelo Código de Posturas do Município de execução do serviço e leis correlatas.

5.5. Poderão ser comercializados itens de varejo geral como água mineral (em copo ou garrafa plástica), refrigerantes em lata, sucos em embalagens Tetra Pak (longa vida), balas, chicletes, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, além de tabacos (cigarros, charutos, etc.).

5.6. É proibida a confecção de frituras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os interessados devem enviar envelope lacrado para a Coordenação Administrativa e Financeira da FUSVE, Campus Maricá, localizada na Avenida Roberto Silveira, 437, Centro, Maricá.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Será cobrado o valor de taxa de ocupação de um salário mínimo vigente, a ser pago até o dia 05 do mês subsequente. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela FUSVE, com vencimento todo dia 05 do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O fornecedor selecionado ficará obrigado a cumprir e executar o objeto proposto neste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévia anuência da Fiscalização, a qual, em razão deste, se submete.

Maricá, 28 de outubro de 2024.


Direção Geral - Campus Maricá